

Prefeitura Municipal de Borebi

Rua 12 de Outubro N.º 549 — Fone: (0142) 671161 - Fax (0142) 671161 — Borebi — São Paulo

— CGC N.º 54.724.802/0001-73 —

“TRABALHANDO PARA O POVO”

005

L E I N.º 064

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA CONTADORIA MUNICIPAL, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$-1.000,00-(UM MIL REAIS) DESTINADO A SUBVENÇÃO PARA APAE DE LENÇÓIS PAULISTA.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -- por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 1.995, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor = de R\$-1.000,00-(Um Mil Reais), para subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Lençóis Paulista, no exercício de 1.995;

Artigo 2º - O presente Crédito Suplementar será classificado na seguinte funcional programática:

02.25 - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02.25.15814860 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.25.15814862-011 - Auxílios, subvenções e contribuições

3230-00 - Transferências a Instituições Privadas

3231-00 - Subvenções Sociais

Prefeitura Municipal de Borebi

Rua 12 de Outubro N.º 549 — Fone: (0142) 67 11 61 - Fax (0142) 67 11 61 — Borebi — São Paulo
— CGC N.º 54.724.802/0001-73 —

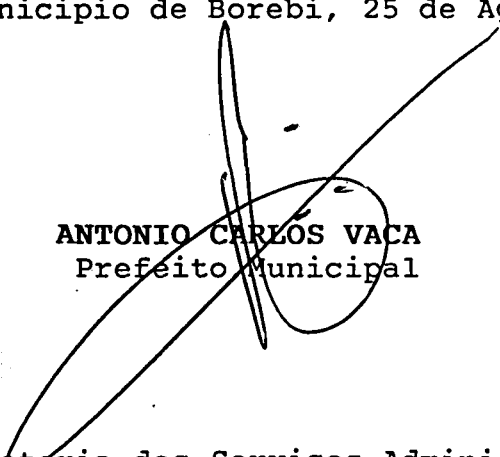
“TRABALHANDO PARA O POVO”

006

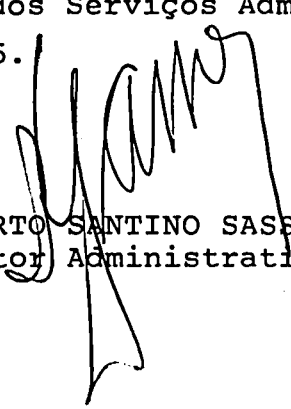
L E I N.º 064

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 25 de Agosto de =
1.995.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos
em 25 de Agosto de 1.995.


ROBERTO SANTINO SASO
Diretor Administrativo

